

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
& C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
da manhã.

Subscryva-se a 20\$000 rs. por hum anno; 10\$
rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa
dos Snrs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Sabbado 11 de Janeiro de 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

A Regencia Permanente, em Nome do Imperador O Senhor D. Pedro II., Ha por bem elevar á quantia de quatrocentos mil reis annuaes o Ordenado de duzentos mil reis, com que, por Decreto de vinte e sete de Abril de mil oitocentas e trinta e dous, foi creada a Cadeira de Primeiras Letras da Freguezia de S. João Baptista da Lagoa; dependendo por este augmento da approvação da Assembléa Geral Legislativa.

Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em quatro de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Moniz.

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Em resposta ao Officio de Vm. datado de 18 de Novembro passado, pedindo esclarecimentos 1.º sobre ser necessario para a admissão de qualquer queixa, que o queixoso compareça pessoalmente no Juizo respectivo, assigne ahi a queixa, preste juramento, ou se estando auzente do Districto ou Termo, com legitimo impedimento, pôde satisfazer estas formalidades por meio de Procurador, e o 2.º Se nas Juntas de Paz devem comparecer pessoalmente o appellante e apelado, ou se poder-se-ha admittir Procurador por parte de qualquer d'elles, quando se achem nas mesmas circumstancias á cima referidas: manda a Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2.º declarar a Vm. 1.º Que nos crimes ordinarios he indispensavel que o queixoso ou denunciante compareça pessoalmente em Juizo, como se deduz das disposições dos artigos 78, 80, 143, 208, e 209, do Codigo do Processo criminal, e que por não serem admissiveis taes actos por Procuradores, he que nos artigos 72, e 73 se facilitou que sendo o offendido pessoa miseravel, possa a mesma queixa ou denuncia ser dada pelo Pay ou May, Tutor, Curador, Senhor, Conjuge, ou por qualquer do Povo: Que nos crimes porém de responsabilidade não parece necessaria a comparencia pessoal do queixoso ou denunciante, á vista do artigo 152, que só exige a assignatura reconhecida por Tabellião, Escrivão do Juizo, ou duas Testemunhas. 2.º Que nas Juntas de Paz devem comparecer pessoalmente ambas as partes sob pena ao réo de revelia,

eo autor, de ficar perempta a accusação como he expresso nos artigos 220, e 221 do sobredito Codigo:

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto do Curato de Santa Rita.

— Constando á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, que á essa Villa aportára huma Sumaca Portugueza denominada — Dois Irmãos — que descarregára hum completo carregamento d'Africanos vindos de Angola, os quaes forão conduzidos para terra na Lancha da Escuna — União — de que he mestre Justino Antonio, e forão occultados nas Fazendas de Joaquim Alves de Brito, Padre Manoel Vicente, Manoel Gomes d'Oliveira e outros, sendo o principal agente deste criminoso e deshumano trafico o Portuguez Francisco Domingues d'Araujo, e sendo mui publico que além destes, tem nessa Villa desembarcado muitos outros, não pode a mesma Regencia deixar de estranhar, que as Authoridades locaes a quem a Lei incumbe, a maior vigilancia sobre este objecto se mostrem indifferentes, e não dêem providencia alguma para evitar-se hum tão pernicioso contrabando á despeito mesmo das reiteradas Ordens a esse respeito expedidas por esta Secretaria d'Estado, e ordena que Vm. empregue as mais efficases diligencias para serem apprehendidos os importadores, os Africanos referidos, e os que lhe dão auxilio e couro, sob pena de se lhe mandar fazer effectiva a sua responsabilidade, por tão escandalosa infracção da Lei, prevenindo-o outro sim que constando estarem a chegar algumas outras Embarcações com o mesmo carregamento, deverá com antecedencia tomar todas as medidas que lhe parecerem convenientes para a sua apprehensão na forma á cima referida.

Deos Guarde á Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Juiz de Municipal da Villa de Macahé.

Na mesma conformidade a todos os Juizes de Paz da mesma Villa.

— Illm. e Exm. Sr. — Foi presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, o Officio que V. Exa. me dirigio em 4 do passado, participando as dispensas que havia concedido do serviço da Guarda Nacional á todos os Empregados Publicos dessa Cidade, e a mesma Regencia me ordena lhe responda, que as não pode approvar, pois que por isso mesmo que percebem ordenados da Nação, he que devem fazer o serviço com os mais Cidadãos, que alias vivem de suas industrias, sendo bastante que V. Exa. dispense os que forem de absoluta precisão effectivamente nas ditas Repartições.

Deos Guarde á V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Presidente da Provincia de Sergipe.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, ordena que V. S. faça intimar aos Desembargadores Francisco José Alves Carneiro, Antonio José da Veiga, e Antonio Pereira Barreto Pedrozo, que da Relação desta Cidade forão removidos, os dois primeiros para a de Pernambuco, e o terceiro para a do Maranhão, que deverão partir impreterivelmente dentro de hum mez para entrarem no exercicio das referidas Relações sob pena de procedimento, por cumprir que ellas sejam preenchidas por elles, ou por outros Desembargadores em seus lugares, a fim de que não sofra o seo expediente com notavel prejuizo publico, enviando V. S. á esta Secretaria de Estado, certidão authentica da intimação referida, para á vista della ter lugar o procedimento findo o prazo mencionado.

Deos Guarde á V. S. Paço em 8 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Snr. Francisco Carneiro de Campos.

— Devendo ser remettido até o fim do corrente mez impreterivelmente ao Thesouro Publico o orçamento desta Secretaria de Estado para o anno financeiro de Julho de 1835 a Junho de 1836, cumpra que Vm. dê pressa a fazer ultimar e enviar á mesma Secretaria de Estado com a maior brevidade, o que for relativo á Repartição da Policia.

Deos Guarde á Vm. Paço em 8 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Snr. Juiz de Direito Chefe da Policia.

— Constando que João Bonifacio Alves de Andrada tem vindo á terra, não obstante as ordens que se expedirão á seo respeito, Vm. o faça passar para bordo da Fragata — Paraguassú, — até que saia a embarcação em que tem pago a sua passagem.

Deos Guarde á Vm. Paço em 8 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Snr. Juiz de Direito Chefe da Policia.

— A Regencia em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, ordena que V. S. declare o andamento, que tem tido o processo, que se mandou formar ao Desembargador Henrique Velloso de Oliveira, pela falta de cumprimento ás ordens do Governo para ir ter exercicio na Relação de Pernambuco.

Deos Guarde á V. S. Paço em 8 de Janeiro de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Snr. José Antonio da Silva Maia.

— Illm. e Exm. Sr. — Tendo-me V. Ex. ordenado em Officio de 16 de Outubro deste anno acerca de dois Officiaes Portuguezes, hum Pedro de tal, morador na rua de Santo Antonio, e hum

Manoel de tal, morador na rua da Valla, informei á V. Ex. sobre o primeiro, que me tinha apresentado documento de estar no Brasil antes da Independencia, que asseverava só ter sahido para Montevidéo, e voltára no mesmo anno: porem com a maior surpresa examinando os alistamentos para serem apresentados no Conselho de Qualificação achei o daquelle Alferes, que se chama Pedro Ferreira da Silva Santos, por elle mesmo feito e assignado, deshonorando-se de ser Brasileiro, declarando ser Portuguez. Eu tinha officiado ao Commandante interino Victorino de Queiroz Paiva, para que convidasse os seus Officiaes para assistirem á qualificação, á fim de informarem da conducta dos Guardas sobre sua adhesão ao Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, á Regencia, á Constituição, e ao Governo, para ser informado se póde ou não contar com as mesmas Guardas Nacionaes nos objectos importantes da defeza da mesma Nação, parecendo-me impossivel haver Brasileiros, que não se ufanem da gloria e prosperidade do Brasil, estando promptos a dar a vida por elle: era com tudo constante a illusão de muitos, e que por isso se não devessem qualificar se não aquelles que erão fieis ao seo dever: então me appareceu o Alferes dito Pedro Ferreira, que sendo advertido pelo Inspector de não ser coherente a sua lista, que elle rejeitou, não quiz reformar-la, e persistio na declaração de ser Portuguez, e arguido no Conselho sobre tão escandaloso procedimento, requeri em conformidade da Lei fosse riscada e julgada vaga aquella nomeação de Alferes, o fiz citar para se ver processar na conformidade dos Artigos 137, 301, e 302 do Codigo Criminal, e mandei que se retirasse do Conselho por isso, pois que nada havia que esperar de seus informes. Também fiz vir ao Conselho o Alferes Porta Bandeira Manoel José da Silva Castro e Abriú, aquelle mesmo mencionado no Officio de V. Ex. de 16 de Outubro, o qual perguntado quando viera para o Brasil, não o refirio com certeza, e hum irmão d'elle, foi quem disse que fora em 18 de Junho de 1822: perguntando-lhe se havia jurado a Constituição, não soube affirmar, disse que o Chefe jurára pelo Corpo, que elle era soldado miliciano da 8.ª Companhia do 3.º Regimento.

Sendo esta materia tão transcendente, julguei conveniente levar á Presença de V. Ex., para que em sua sabedoria ordene o que for servido.

Deos Guarde á V. Ex. Rio 8 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Justiça. — O Juiz de Paz Doutor *Balthazar da Silva Lisboa*.

— Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de participar á V. Ex., que está recolhido ao Aljube Joaquim Gonçalves vindo de Pernambuco, como todos os outros Réos do Patacho—Dona Clara.—

Deos Guarde á V. Ex. Rio 8 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara*.

MINISTERIO DA MARINHA.

A Regencia em Nome do Imperador, Ha por bem que se não recruté para bordo dos Navios de Guerra individuo algum, que como Marinheiro esteja matriculado em Embarcação, empregada ao Commercio da Cabotagem, ou de Pescaria. O que participo a Vm. para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a Vm. Paço em 3 de Janeiro de 1834.—*Joaquim José Rodrigues Torres*.—Sr. *Francisco Bibiano de Castro*.

— Illm. e Exm. Sr. A Regencia, em Nome do Imperador, conformando-se com a informação dada pela Contadoria da Marinha desta Corte, e junta por copia, sobre o objecto da correspondencia ahi havida com o Commandante do Brigue Barca—29 de Agosto,—e que V. Exa. me transmittio com seu Officio de 25 de Outubro ultimo,

sob n.º 40, acerca da apresentação dos Livros de Soccorros daquelle Navio, exigida pelo Contador da Thesouraria dessa Provincia, para poder fiscalisar os pagamentos á respectiva Guarnição, e á qual o dito Commandante repugnara satisfazer sem ordem expressa de V. Exa.; allegando a pratica em contrario ategora seguida; Houve por bem Resolver, que tal apresentação se verifique, sempre que o bem do Serviço, e da Fazenda Publica assim o exigir, por não encontrar isso Lei expressa, nem haver inconveniente algum, antes ser de utilidade ao mesmo Serviço, e Fazenda, que se leve a effeito não só esse procedimento, como o mais, que indica a mencionada Informação. O que participo a V. Exa. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 2 de Janeiro de 1834.—*Joaquim José Rodrigues Torres*.—Sr. *Joaquim Vieira da Silva e Souza*.

Relação das Embarcações Nacionaes armadas com declaração das commissões, em que se achão empregadas e das desarmadas, com declaração das que estão promptas para armar, das que necessitam de fabrico, e das que se estão fabricando.

ARMADAS.

Fragatas.

Principe Imperial, passou mostra de armamento; ainda tem Carpinteiros á bordo fazendo arranjos interiores. Imperatriz, em commissão na Bahia, Bahiana, neste Porto prompta para qualquer commissão.

Campista, idem idem.

Curvetas.

Regeneração, na Bahia. Defensora, no Pará. Sete de Abril, idem. Bertioga, em commissão para o Pará.

Brigues Barcas.

Santa Cruz, em Pernambuco. São Christovão, idem. Pirajá, idem. 29 de Agosto, no Maranhão.

Brigue.

Imperial Pedro, nas Alagoas.

Escunas.

Maria da Gloria, no Pará. Alcantara, idem. D. Francisca, em commissão na Barra Grande. Fluminense, cruzando. Rio da Prata, neste Porto, apromptando-se para vir de querena.

Patachos.

Independencia, no Pará. Mercurio, em Santos. Pojuca, em commissão para a Provincia do Espirito Santo.

Barcas.

Correio Brasileiro, (de vapor) de guarda ás Presingangas. Grenfell, de guarda á Prisão da Ilha de Santa Barbara

SERVINDO DE CORREIOS.

Brigues Escunas.

Patagonia, de Pernambuco para o Pará. Athlante, idem.

Escunas.

Feliz, idem.

Brigues.

Constança, idem. Paquete da Bahia, do centro.

Brigues Escunas.

Januaria, do centro. Leopoldina, acabou de fabricar.

Escunas.

Jacupe, do Rio para o Sul, (neste Porto fabricando.) Itaparica, idem.

Patacho.

Conceição, idem.

SERVINDO DE TRANSPORTES.

Brigues.

Providencia, carregando madeiras das Alagoas para a Bahia.

Alcides, idem das Alagoas para o Rio.

Patacho.

12 de Outubro, idem da Provincia do Espirito Santo para o Rio.

DESARMADAS.

Não.

Pedro Segundo, serve de Deposito, e Prisão Correccional.

Fragatas.

Constituição, ficou prompta da querena, e continúa a fabricar.

Paraguassú, prompta para armar, tendo antenas para o seu vergame.

Nitheroy, serve de Cábreá.

Piranga, na Bahia, serve de Presinganga.

Curveta.

Dona Paula, em Santos, preparando-se para vir para este Porto.

Brigues Barcas.

Liberal, faltão-lhe para armar, antenas para o seu vergame.

Olinda, de guarda aos Navios de Commercio.

Brigues.

Niger, idem.

3 de Maio, continúa a fabricar.

Cacique, metteo os mastros, e fica apromptando-se para passar mostra de armamento.

Beaurepaire, de guarda aos Navios de Commercio.

Escunas.

Bella Maria, continúa a fabricar.

Estafete, de guarda ás Presingangas.

Emprehendedor, precisa fabricar.

Charruas.

20 de Agosto, de guarda aos Navios de Commercio.

Carióca, fabricando.

Jurujuba, serve de Prisão para os Soldados de Artilleria da Marinha.

Animo Grande, Prisão dos sentenciados á galés.

Patacho.

Venus, de guarda aos Navios de Commercio.

Independencia Feliz, idem.

Barca.

19 de Outubro, idem.

Cutér.

Meruhi, em Cabo Frio.

Achão em construcção no Pará a Fragata — Dois de Dezembro, na Bahia — a Curveta — Dois de Julho, — e mais humna Escuna.

Observação.

O Brigue — Caboco — naufragou a O. da Ilha de S. João na Costa do Maranhão.

Quartel General da Marinha 1.º de Janeiro de 1834: — *Francisco Bibiano de Castro*.

TUTORIA DA CAZA IMPERIAL.

Tendo cessado o exercicio de Mordomo da Casa Imperial, que tinha o Conselheiro João Valentim de Faria Souza Lobato: Ordeno ao Escrivão da mesma Imperial Casa, que o exclua da respectiva Folha dos Ordenados.

Paço 16 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem*.

— Tendo desaparecido do Paço da Imperial Quinta da Boa vista o Varredor Joaquim de Santa Anna Cardozo, desamparando o Serviço de que estava incumbido pelo exercicio de Fiel do Thesouro do mesmo Paço, e constando tambem acharem-se auzentes os Varredores Francisco Pereira Sarmiento, e Francisco Leudat; Ordeno ao Escrivão da Casa Imperial, que exclua os tres mencionados Varredores da respectiva Folha dos Ordenados.

Paço em 16 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem*.

— Não julgando conveniente que continuem no serviço da Casa Imperial o Capellão Frei João Nepomoceno Valladares, e o Bibliothecario Germano Lasserre: Ordeno ao Escrivão da mesma Imperial Casa, que os exclua da respectiva Folha, fazendo todas as declarações necessarias, e communicando-lhe esta ordem para seu governo.

Paço em 19 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem*.

— Tendo cessado os serviços que prestava o Fiel dos Pontos Manoel Carneiro da Costa na Secretaria da Casa Imperial: Ordeno ao Escrivão da mesma Imperial Casa, que o exclua da Folha por onde elle percebia a gratificação de cinco mil reis mensaes a tal respeito.

Paço em 27 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem*.

— Tendo cessado o exercicio de Camareira Mór que tinha a Exa. Condessa de Itapagipe, e devendo por isso

deixar de perceber a gratificação de trinta mil réis mensaes que lhe foi concedida por este exercicio; Ordeno ao Escrivão da Casa Imperial que lhe não abone mais na respectiva Folha a referida gratificação.

Paço em 31 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem.*

— Tendo a Regencia em Nome do Imperador, julgado conveniente, que não continue no Serviço da Casa Imperial, o Medico Fidelles Martins Bastos: Ordeno ao Escrivão da mesma Imperial Casa, que o exclua da respectiva Folha dos Ordenados.

Paço em 31 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem.*

— Tendo a Regencia, em Nome do Imperador, julgado conveniente que não continue no Serviço da Casa Imperial, o Official da Secretaria dos Filhamentos Cyro Candido Martius de Brito: Ordeno ao Escrivão da mesma Imperial Casa que o exclua da respectiva Folha dos Ordenados.

Paço em 31 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem.*

— Não se tem apresentado no Paço depois do dia 18 do presente mez o Reposteiro Pedro Patarrá, e tendo por isso deixado de fazer o serviço, que lhe competia: Ordeno ao Escrivão da Casa Imperial, que o exclua desde o dito dia da respectiva Folha dos Ordenados.

Paço em 31 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem.*

— Representando o Mestre da Imperial Cozinha, que o Servente da Uxaria, Manoel Ignacio Vieira, não tem apparecido á muitos tempos na respectiva Repartição, deixando por isso de fazer o serviço, que lhe competia: Ordeno ao Escrivão da Casa Imperial que o exclua da Folha por onde percebe ordenado.

Paço em 31 de Dezembro de 1833. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Escrivão, da Casa Imperial, metta na Folha dos Ordenados ao Guarda Roupas Paulo Barboza da Silva, que foi nomeado, Mordomo da mesma Imperial Casa em 30 de Dezembro do anno p. findo com o vencimento que percebia o seu antecessor.

Paço em 1.º de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Escrivão da Casa Imperial metta na Folha dos Ordenados o Reverendo Padre José Alves Couto, que foi nomeado Capellão, e Cura, do Paço da Imperial Quinta da Boa vista, na data d'esta, com o vencimento de trinta mil reis mensaes.

Paço em 3 de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Escrivão da Casa Imperial não contemple mais na Folha dos Ordenados o Criado Particular José da Costa e Oliveira a partir do 1.º do corrente.

Paço em 7 de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Escrivão da Casa Imperial, fique na intelligencia de que está demittido do Serviço da mesma Imperial Casa o Varredor do Paço José Gomes Coelho, que se achava com licença de hum anno.

Paço em 7 de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Snr. Conselheiro Tenente-Commandante da Imperial Guarda dos Arceiros, despeça do Serviço da mesma o Soldado Manoel Lourenço da Costa.

Paço em 7 de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

— O Escrivão da Casa Imperial, não contemple mais na Folha dos Pensionistas, o Bispo de Anemuria, a partir do 1.º do corrente.

Paço em 7 de Janeiro de 1834. — *Marquez de Itanhaem.*

Quartel General no Campo da Honra 10 de Janeiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

Publico para conhecimento da Guarnição, que por Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça de 8 de Janeiro corrente, forão condemnados a trez mezes de prisão em huma Fortaleza os Srs. Capitães Anselmo José de Almeida Valejo, e João Maria da Silveira Sampaio, por falta de execução ás Ordens do Governo; tendo sido em primeira Instancia condemnados na pena imposta na primeira parte do Art. 1.º dos de Guerrá, por tempo de hum mez.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Comman-

dante das Armas.—Esta conforme.—Manoel Antonio da Fonseca Costa, Ajudante d'Ordens.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Rendimento d'Alfandega no mez de Dezembro de 1833. 191,839\$887
Da Meza de Diversas Rendas Nacionaes 123,420\$195

Embarcãõ-se na ponte de Meza de Diversas Rendas no dito mez de Dezembro 51,675 Sacas, e 801 barricas com café. Despacharãõ-se para consumo da Cidade, e seos suburbios 528 pipas, e 40 medidas de agoardente.

Em todo o anno de 1833, embarcãõ-se 572,665 Sacas, 1,960 barricas, e cinco caixões com café: despacharãõ-se para Consumo da Cidade, e seos suburbios 6,403 pipas, e 109 medidas de agoardente.

Sessão dos Jurados no dia 9 de Janeiro.

Principiando os trabalhos, faltarão para o numero de 48 dous Jurados. Immediatamente foi o mesmo preenchido, chamando-se mais hum para substituir á outro, que foi dispensado. Dos que faltarão forão trez dispensados de toda a Sessão Judiciaria. Como no dia antecedente entrãõ no primeiro Concelho trez Jurados *provisorios*, que, por isso que forão chamados para a Sessão desse dia, não deviãõ mais servir; forão tirados á sorte os Srs. *Antonio de Mello Fernando e Almeida, Caetano Moreira Garcez, e Antonio José de Bem.*

Recolheo-se o primeiro Concelho á salla competente, e passou-se á tirar á sorte os Jurados, que deviãõ servir no segundo Concelho. Sahirãõ os Srs. *Antonio José da Rocha Pereira, Manoel Antonio Ribeiro, Jesuino Teixeira de Carvalho, José Nunes Pereira Pacheco, Manoel de Araújo Coitinho, Vianna, José Vieira da Costa, Francisco Antonio de Moraes, Galdino Nunes de Mello, Alexandrino Dias de Moira, Manoel Joaquim Gomes, João Pedro de Carvalho de Moraes, Antonio Martins da Costa.*

Antes deste sorteamento forão apresentados na Salla os Réos, *Antonio Joaquim Duarte, e Manoel João Angola*, sendo tambem introduzidas duas testemunhas por parte da Justiça. O crime, porque estavãõ pronunciados, era de cumplicidade de furto de escravos, tendo o primeiro occultado na embarcação, de que era mestre escravos furtados, sem passaportes, e o segundo alliciado os mesmos para os fazer conduzir á bordo. A entrada, e presença dos Réos nenhuma sensação causou: não obstante a longa prisão, que já haviãõ soffrido os delinquentes, pouca lastima excitavãõ, e pequena alteração indicavãõ em seus semblantes.

Por não terem Defensor, o Dr. Juiz de Direito nomeou ao Dr. *Francisco Ribeiro da Silva Queiroz*, que procurou com habilidade eximi-los inteiramente das penas, em que os julgava incursos. O Promotor Publico, o Dr. *João Antonio de Miranda*. Depois do necessario debate, e recolhidos os Jurados ao lugar destinado, decidirãõ que os Réos erãõ com effeito criminosos, e, segundo as suas informações, forão condemnados á pena minima imposta aos cumplices no crime de furto.

O primeiro Concelho julgou trez causas: a primeira contra *Francisco Thimoteo*, por crime de morte, julgou-se haver materia para accusação. O mesmo aconteceu á segunda contra *Antonio Guedes Pinto*, por furto de escravos. A mesma sorte finalmente teve o Réo *Paschoal*, escravo do Senador *Aguar*, por furto de escravos.

Fechou-se a Sessão ás quatro horas da tarde.

RETROSPECTO SOBRE O ANNO DE 1833.

2.º Semestre 3.º Artigo (continuado do anterior).

Como temos dito no Artigo anterior, os restauradores de alta esphera já se tinhãõ visto obrigados por tantas revezes, que desanimavãõ seus sallites e agentes subalternos, á se pronunciar com maior publicidade, e á pagar com a pessoa. Elles se alistarãõ na Sociedade Militar, aonde os nomes de todos os famosos inimigos antigos, e novos da ordem actual, e do Liberalismo, iniciavãõ a lista. A tal Sociedade Militar, cujo primeiro ensaio fôra feito na Bahia, verdadeiramente debaixo de capa menos odiosa, instalou-se com grande ruido e apparatus, tentou huma propaganda geral nas Provincias, e arvorou logo a pertenção de contrabalançar a influencia da Sociedade Defensora, que nascera com a Revolução de 7 de Abril, e fôra desde então o mais firme e pacifico esteio do systema da Regeneração, e que conservára tão puros e illesos os principios deste systema, e a doutrina do progresso na ordem, que ella sempre sustentou, o governo da escolha da Nação, mesmo nas crises, em que este governo se mostrára mais tibio, e falto de resolução. Alias não queremos tomar a enjoativa tarefa de historiador da Sociedade Militar, verdadeira transformação da defunta Conservadora, e que por actos cuja insolencia não podia ser igualada senão pela impotencia real dos que os praticavãõ para pôr em risco a ordem de couzas, que abominavãõ, desafiou a indignação dos patriotas, e obrigou o Governo, á ferir cabeças, que se julgavãõ acima do raio. O recrutamento sem cerimonia de *Lafuente* e de outro chefe de desordeiros para grumetes; a dispensa do *Marechal Sampaio* do seu lugar de Vogal do Conselho Supremo Militar; a expulsão do Imperio de João Bonifacio e do Pedroza, Papeletas môres, que empregavãõ impudentemente seus cabedaes e influencia nas conspirações para reescravisar o Paiz, que lhes déra azilo; as suspensões seguidas dos Juizes de Paz retrogradados; as comissões longinquas á diversos Officiaes para os isolar dos seus cumplices; as advertencias, e mutações de lugares aos Desembargadores; erãõ outros tantos golpes para solapar o andaimo dos anarchisadores, e outros tantos pronosticos da proxima catastrophe. Assim mesmo elles não cederãõ, nem addiarãõ seus planos. Certos da cooperação do Paço, ufanos do novo fôco de conspiração, que tinhãõ erigido com a Sociedade Militar, elles cada vez mais corroboravãõ suas intrigas, multiplicavãõ suas infames publicações, e ameaçavãõ o rompimento.

Entretanto as circunstancias não lhes podião ser mais avêssas. O Governo, tendo sahido com novo credito, e nova força da crise financeira da prorogação da Assembléa, tinha o sentimento de tudo quanto podia executar, e a invariavel determinação de não pactuar com o partido anti-Nacional; e o Imperio todo fiado nesta patriótica disposição dos governantes, dava-lhes as mais concludentes provas de adhesão, ora por felicitações, e requerimentos, que choviãõ de toda a parte contra a Sociedade Militar, e o Tutor, ora tomando a iniciativa das medidas de repressão. A Provincia de Minas realçava entre todas, por seu entusiasmo, e energia; e capitaneada por seu novo digno Presidente, suspendia a execução dos *Habeas corpus* da Relação, á favor dos Chefes dos sediciosos, e se preparava á castigar estes com todo o rigor no Juizo de Jurados.

A Instituição do Jury, por felicidade do Brasil, fôra á final posta em pratica no Imperio; e no Rio de Janeiro a primeira Sessão teve lugar, em Agosto, e immediata-

mente a excellencia do julgamento por Jurados ficou acima de toda objecção, e realçou todas as promessas dos seus panegyristas; as acertadas sentenças dos successivos Jurys nas causas politicas forão do mais favoravel auguro para os patriotas, e do mais triste para os conspiradores. As relações exteriores do Brasil estavam como ainda estão, de natureza a mais lisongeira; em Paz com o mundo inteiro, apenas com hum ou dois vizinhos; dos quaes nada pretende senão a sua amisade, elle não teme, nem ameaça povo algum, e recebe de todos decididos testemunhos de benevolencia, a consideração; tendo no anno findo chegado varios Ministros Plenipotenciarios para residir na Corte do nosso Joven Monarcha.

A respeito da estatistica interior, por mais que haja á desejar neste sentido, assim mesmo o anno não passou sem notaveis melhoramentos. A educação publica foi ampliada pelas Camaras, e a mocidade Brasileira redobrou de fervor para adquirir conhecimentos. Os Conselhos Geraes, em todas as Provincias, apontarão ou iniciarão projectos de utilidade publica. Na Corte a Camara Municipal desenvolveo, para o arranjo, segurança, ornato, abastança, e commodidade publica, hum zelo incansavel. O Governo a coadjuvou efficazmente, e alem disto promoveo, e estreou, como já notámos, grandes reformas, economias, e felizes mudanças em todas as Repartições; entre muitas citaremos a da Alfandega, cujo pessoal quasi todo renovado, affiança á principiar pelo novo Chefe, o benemerito Doutor Saturnino, huma era de sabia e proba Administração, á prol do Commercio; e dos rendimentos do Fisco, que alias nunca esteve, em epoca alguma, mais prospero, apesar da secca e de outros flagellos terem açoitado a mór parte das Provincias.

Pelo que respeita ás grandes emprezas para abrir communicações extensas, vivificar regiões inteiras, e elevar gradualmente o paiz á altura de civilização e riqueza, que suas incomparaveis vantagens lhe promettem, sentimos dizer que ainda pouco se tem feito. Assim mesmo as Folhas liberaes, á força de preconisar taes emprezas, chamarão a attenção publica sobre ellas; o Governo as dezeja, as chama, e se declara ancioso de as sustentar. Então bem preparado estaleiro talvez já não falte senão hum pequeno impulso, para lançar a embarcação em huma carreira rapidissima de engrandecimento, havendo aliás como alvo de emulação os grandes trabalhos de mineração dos Inglezes em Minas; e para materia prima de ensayos Brasileiros, alem de outras de menor monta, quatro grandes projectos em dia; o dos paquetes de Vapor, o do invento de Mr. *Scheult*, o da navegação do Rio Doce de Mr. *Struz*, e hum identico para as Provincias do Pará e de Maranhão do Sr. *J. J. de Siqueira*.

Se voltarmos os olhos sobre a Imprensa, veremos que todo o Escritor de talento, e de fé, e em primeira linha o Deputado Livreiro, sustentava as doutrinas da ordem, e o Governo legal; em quanto as innumeradas folhas, de que o partido antinacional nos inundava, não apregoavão senão a restauração, ou a revolta, sem se fartarem de pedir sedições e sangue, em estilo tão extravagante, rasteiro, ou obsceno, que enjoava os mesmos partidistas, que ainda não tinham perdido todo o sentimento de decóro e de pudor. Os primeiros, que se pejarão de tanta malvadeza, e impudicia, forão os *Exaltados de boa fé*. O rancor contra o Governo, e o partido da Moderação, que depois de 7 de Abril obstarão á que as consequencias da Revolução Regeneradora se procurassem por violencias e excessos, os tinha precipitado na espantosa alliança com aquelles mesmos, de que a Salvação os desesperára; alliança contra natural, monstruosa, que não sobre-

viveria huma hora á queda do Governo, á que se dirigia, e mesmo já na vespera dos choques rompera humas poucas de vezes. Por outra parte os *Moderados*, que talvez por terror dos excessos, tinham hido alem da meta nas suas hostilidades contra os exaltados, á favor dos ingratos, que, apenas salvos, virarão as armas, que se lhes metterão nas mãos, contra seus protectores, sentião algum remorso de ter ferido com tanta força a fracção do seu partido, que só por excessivo, se bem que mal entendido patriotismo, se separára delles. Em tal disposição reciproca, a reunião era facil á sombra de hum Governo firme, pronunciado contra a restauração, e o lusitanismo, e preparado á pôr o Sello legal, em satisfação aos Moderados, ás medidas energicas de urgencia requeridas pelos Exaltados para revindicar a Nacionalidade ultrajada. Por este novo pacto, que confundio os dois partidos em hum só, que se alcunhou a si mesmo de partido dos *Chimangos*, os Restauradores perderão o que restava entre elles de nobre, e corajoso, e que ainda lhes emprestava algum prestigio de Brasileirismo.

Quem não acreditaria que em tão pessima posição, estes não se deixarião da sua empreza, então talvez mais insensata ainda do que criminosa, valendo-se para obter o esquecimento dos seus anteriores attentados, das immunidades do sistema Constitucional, e da inexgotavel clemencia dos seus adversarios? O bom senso, e o proprio interesse lhes aconselhavão de dissolver os seus conciliabulos, cingindo-se cada hum aos seus deveres de Cidadão, mas a logica das facções he outra. A vergonha de ceder, a sede do triumpho, a hydrophobia da vingança os cegão, e precipitão; e se a mesma exaltação dos mais nobres sentimentos produz identica disposição nos partidos erguidos para libertar as Nações, que será naquelles, que o excesso das paixões as mais aviltantes da humanidade tem formado? Por tanto nossos Restauradores não tomarão o salutar conselho das circunstancias, e da necessidade. Ufanos do grande numero dos seus adherentes, elles não se podião persuadir que tantas unidades isoladas não somassém, na hora da chamada, huma força militante de grande vulto; aliás era preciso conservar-se prestes no caso, para elles mais que provavel, da resposta favoravel, que o Sr. *Antonio Carlos d'Andrada* fóra buscar a Lisboa com a famosa lista. O Anjo Tutelar, o Redemptor, na hora de desembarque, haveria de achar o seu rebanho fiel disperso, e succumbido? Não! Assim elles raciocinavão, e obravão em conformidade, dissimulando a sua impotencia pela ousadia, e aproveitando qualquer oportunidade capaz de suscitar movimentos populares, como a farça do roubo do Menino, a rusga dos taverneiros, a expulsão dos Papeletas, o acutilamento do Clemente, e o recrutamento de Lafuente, com o qual elles procuravão irritar os homens de cõr. A huma tentativa baldada outra succedia, e vendo todas goradas, elles se consolavão fazendo a resenha de suas forças, e julgando, se bem que erradamente, que podião contar com parte da Guarda Nacional, suppondo suas duas fortalezas, a da Sociedade Militar, e a do Paço inexpugnaveis, calculando a porção de população contaminada, não duvidavão que a defensiva fosse sempre certa, e até se promettião poder tomar a offensiva, huma vez que tivessem organizado hum corpo armado para appresentar em campo. Isto era a unica cousa que lhes faltava; a Sociedade Militar lhes dava soheja porção de Officiaes, e os seus afiliados de todas as classes descontentes, e parasitas, excessiva multidão para disfructar o triumpho, na seguinte manhã; mas todos estes Srs. erão preciosos, e fidalgos de mais para affrontar o perigo na hora da crise;

e em huma palavra a cobardia andava á par da perfidia e perversidade neste insiguo partido Restaurador e anti-Nacional. Esta disposição fundamental dos Restauradores não era desconhecida; por propria experiencia, aos cabeças do partido; e por tanto elles determinarão remediar esta falta, taxando cada homem principal e abastado em hum certo numero de vassallos armados, que deveria alistar, pagar, sustentar e esconder até o momento da acção. Bento Vahia, dizem, era cotisado em 20, outros em 15 e 10 e os mais á proporção; as armas, e munições estavam á cargo de outros. O Paço servia de Arsenal: estas sabias disposições de strategia transcendente, forão sancionadas, dizem, pelo *Consistorio*, e os grandes Cabos de guerra da Militar, e havidas por mais que sufficientes para improvisar hum exercito capaz de debellar a Tropa regular de que o Governo dispoem, e a voluntaria, que o partido Nacional appresentaria em auxilio desta, e de aplinar com seu vil sangue, comprado á pataca por dia, a estrada aos seus nobres Senhores para a victoria e o reinado. Já pois nada faltava do que se julgava necessario para tentar a sorte dos combates, e restava só achar huma occasião opportuna de romper, ou se possivel fosse de obrigar o Governo, e o partido Nacional, á força de insultos, e de provocações, á commetter as primeiras hostilidades, para poder em todo o caso ter a honra, ou a desculpa de aggredidos aos olhos das Provincias, de que hum tanto se recearão os Promotores da anarquia, apesar de o não dar a perceber.

Mas o assumpto nos leva alem dos limites de hum Artigo, e somos obrigados á remetter outra vez nossos Leitores ao

Continuar-se-há

AVISO.

Participa-se aos Srs. interessados da Caixa Philantropica de Marinha, que o abaixo assignado, na conformidade dos Estatutos principia a receber as joias d' entradas, e as respectivas mensalidades, que serão contadas do 1.º de Dezembro do anno proximo passado, na casa de sua residencia Rua do Fogo n. 32. Rio de Janeiro 7 de Janeiro de 1834. *José Domingues Moncorvo*, Thesoureiro da dita Caixa.

Amanhã, Domingo 12 de Janeiro pelas 10 horas da manhã, terá lugar a installação do novo Conselho da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, na casa do costume.

O 1.º Secretario, *Evaristo F. da V.*



MOVIMENTO

DO PORTO.



Para. Sahidas no dia 10.
Valparaizo—Galera Americana Tooscalousa.
Cowes — Bergantim Inglez Brilliant.
Santos — Bergantim Nacional Eliza.
Rio Grande — Dito dito Imperador Feliz.
Santa Catharina — Sumaca Brillhante.
Mangaratiba — Dita 26 de Maio.
Tagoahy — Dita S. José Deligente.
Campos — Sumaca Flor de Campos.
Donde: Entradas no dia 10.
Santa Catharina—Hiate Iris 14 d.
Paraty—Sumaca Santos Martires 2 d.
Iguape—Dita Rainha dos Anjos 12 d.
Tagoahy—Dita Amalia 1 d.
Ilha Grande—Escuna Nacional Cotta 2 d.
Rio Grande—Dita dita Julia 14 d.
Montevideo—Dita dita Cezar.

Vem entrando hum Bergantim Nacional, e 1 Sumaca arribadas, sahidias hontem. Ao Norte 1 Bergantim.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. e C.